



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 44
Disponibilização: 10/03/2020
Publicação: 09/03/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.854, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 9.393.993,04, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 9.393.993,04 (nove milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundo Estadual de Saúde - FES e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|---------|------------------|---------------------|
| | FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER | | | 3.000.000,00 |
| 11.013.23.694.2000.2426 | APOIAR MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS | 335041 | 0240 | 3.000.000,00 |

| | | | | |
|-------------------------|---|--------|------|------------------------|
| | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT | | | 229.993,04 |
| 14.012.04.123.2110.2121 | APRIMORAR A INFRA-ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA POR MEIO DO FUNDAT | 449051 | 0104 | 229.993,04 |
| | INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP | | | 114.000,00 |
| 16.020.12.363.2009.2357 | APOIAR AS UNIDADES ESCOLARES | 445052 | 0112 | 114.000,00 |
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | 5.850.000,00 |
| 17.012.10.301.2084.0253 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE | 335041 | 0110 | 5.850.000,00 |
| | ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER | | | 200.000,00 |
| 19.025.04.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS | 339093 | 0100 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | | RS 9.393.993,04 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|---------------------|
| | FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER | | | 3.000.000,00 |
| 11.013.23.694.2000.2426 | APOIAR MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS | 339039 | 0240 | 2.830.000,00 |
| | | 339036 | 0240 | 170.000,00 |
| | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT | | | 229.993,04 |
| 14.012.04.123.2110.2121 | APRIMORAR A INFRA-ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA POR MEIO DO FUNDAT | 339030 | 0104 | 170.835,86 |
| | | 339040 | 0104 | 59.157,18 |
| | INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP | | | 114.000,00 |

| | | | | |
|-------------------------|---|--------|------|------------------------|
| 16.020.12.363.2009.2357 | APOIAR AS UNIDADES ESCOLARES | 449052 | 0112 | 114.000,00 |
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | 5.850.000,00 |
| 17.012.10.302.2034.4004 | ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA | 335041 | 0110 | 5.850.000,00 |
| | ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER | | | 200.000,00 |
| 19.025.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319094 | 0100 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | | RS 9.393.993,04 |



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 09/03/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/03/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10393472** e o código CRC **0C0AB40B**.